



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1190 DE 10 DE MAIO DE 1.989

"Abre crédito adicional suplementar
e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, - faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$80.608,31- (oitenta mil seicentos e oito cruzados novos e trinta e um centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

610 - ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO		
4110- Obras e instalações.....	R\$28-	69.508,24-
620 - ENSINO 1º GRÁU		
4110- Obras e instalações.....	R\$28-	11.100,67-
		<u>R\$28-</u> 80.608,31-

ART. 2º- Para cobrir o valor do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente de Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

ART. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 10 de Maio de 1.989.

MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data:

SECRETÁRIO